



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

Convocatória para Saneamento de Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal - EDITAL FOMENTO CULTSP - PROAC Nº 07/

PROCESSO: 010.00005910/2025-16

INTERESSADO: Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas

ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP - PROAC Nº 07/2025 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA OCUPAÇÃO DE BENS TOMBADOS PELO CONDEPHAAT

Convocatória para Saneamento de Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

14.8. Será permitido o saneamento de falhas na documentação mencionada no item 14.2, nos termos da convocação a ser publicada pela Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

14.9. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente, tampouco sua situação jurídica, que devem permanecer em conformidade com as disposições previstas neste Edital.

14.10. Entende-se por saneamento de falhas o envio de documentos faltantes exclusivamente pelos proponentes que atenderem à convocação inicial para o envio da documentação, mas que, no ato da submissão, tenham apresentado documentos incompletos, ilegíveis, com prazo de validade vencido ou com assinatura inserida como imagem.

14.10.1. O Saneamento de falhas não se aplica aos proponentes que deixarem de atender à convocação para envio da documentação de habilitação no prazo estipulado, hipótese que resultará na inabilitação automática.

14.10.2. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E., para que realizem o saneamento das eventuais falhas e/ou complementem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no D.O.E.

14.10.3. A Comissão de Análise de Documentação também poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., para apresentar informações complementares acerca dos documentos já enviados,

para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada, se necessário.

14.10.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, dentro do prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

14.10.5. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e dentro do prazo estipulado, implicará a inabilitação do proponente.

14.10.6. Não serão aceitos protocolos de documentos, comprovantes de pagamento de dívidas ou documentos com prazo de validade vencido.

14.11. Serão aceitas certidões negativas de débitos, bem como certidões positivas com efeitos de negativas, conforme legislação aplicável.

14.12. Verificada a regularidade da documentação apresentada pelos proponentes, o resultado preliminar da habilitação e regularidade fiscal será publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E., com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, acompanhada das respectivas justificativas, por meio da “Ata Resultado Preliminar da Comissão de Documentação e Regularidade Fiscal”.

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada deve ser encaminhada através do site www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 **do dia 13/02/2026**

Para acessar o conteúdo integral da Convocatória para Saneamento de Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal, vide anexo.

PROCESSO: 010.00005910/2025-16

INTERESSADO: Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas

ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP - PROAC Nº 07/2025 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA OCUPAÇÃO DE BENS TOMBADOS PELO CONDEPHAAT

Convocatória para Saneamento de Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

- 14.8. Será permitido o saneamento de falhas na documentação mencionada no item 14.2, nos termos da convocação a ser publicada pela Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.9. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente, tampouco sua situação jurídica, que devem permanecer em conformidade com as disposições previstas neste Edital.
- 14.10. Entende-se por saneamento de falhas o envio de documentos faltantes exclusivamente pelos proponentes que atenderem à convocação inicial para o envio da documentação, mas que, no ato da submissão, tenham apresentado documentos incompletos, ilegíveis, com prazo de validade vencido ou com assinatura inserida como imagem.
 - 14.10.1. O Saneamento de falhas não se aplica aos proponentes que deixarem de atender à convocação para envio da documentação de habilitação no prazo estipulado, hipótese que resultará na inabilitação automática.
 - 14.10.2. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E., para que realizem o saneamento das eventuais falhas e/ou

complementem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no D.O.E.

14.10.3. A Comissão de Análise de Documentação também poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., para apresentar informações complementares acerca dos documentos já enviados, para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada, se necessário.

14.10.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, dentro do prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

14.10.5. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e dentro do prazo estipulado, implicará a inabilitação do proponente.

14.10.6. Não serão aceitos protocolos de documentos, comprovantes de pagamento de dívidas ou documentos com prazo de validade vencido.

14.11. Serão aceitas certidões negativas de débitos, bem como certidões positivas com efeitos de negativas, conforme legislação aplicável.

14.12. Verificada a regularidade da documentação apresentada pelos proponentes, o resultado preliminar da habilitação e regularidade fiscal será publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E., com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, acompanhada das respectivas justificativas, por meio da “Ata Resultado Preliminar da Comissão de Documentação e Regularidade Fiscal”.

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada deve ser encaminhada através do site www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 do dia **13/02/2026**

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS CONVOCADOS :

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Justificativa do avaliador
07/2025-1757.3471.9414	Escola de Inovação e Altas Habilidades: Projeto de Restauro e Requalificação da Antiga Escola Estadual Lopes Chaves	ICD - Instituto de Cultura Democrática	Motivo: Foi apresentado Comprovante de Inscrição no CNPJ, no qual consta como atividade principal “Atividades de associações de defesa de direitos sociais” e, como atividades secundárias, <i>atividades associativas ligadas à cultura e à arte</i>, não evidenciando de forma clara que a pessoa jurídica tenha como objeto atividades de arquitetura e/ou preservação/valorização de patrimônio cultural, conforme exigido no item f do edital. Quanto ao ato constitutivo, o documento encaminhado corresponde a certidão de registro de ATA de Assembleia, contendo deliberações internas da entidade, não se caracterizando como Estatuto Social ou Contrato Social vigente, conforme exigido no edital. Desta forma não é possível comprovar as condições de participação de acordo com o exigido pelo edital. Em relação ao CADIN, foi apresentada consulta ao CADIN Municipal, a qual não atende à exigência de Consulta ao CADIN Estadual do Estado de São Paulo. Saneamento necessário: Envio do Cartão CNPJ e do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, contendo de forma expressa no objeto social atividades de arquitetura e/ou preservação/valorização de patrimônio cultural, conforme item f do edital; - Envio da Consulta ao CADIN Estadual do Estado de São Paulo, emitida em nome do proponente. Link para consulta: https://www.sistemas.sp.gov.br/CadinEstadual/
07/2025-1758.2202.7410	Projeto de Restauro e Requalificação Arquitetônica do Museu de Arte Sacra dos Jesuítas em Embu das Artes	ASSOCIACAO SOCIOCULTURAL AMIGOS DO PATEO DO COLLEGIO	Motivo: O documento apresentado corresponde a protocolo de envio do cadastro , o qual não se configura como Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, conforme exigido no edital. Ressalta se que o edital exige que o CRCE esteja emitido e datado do dia do envio da documentação à Secretaria. Saneamento necessário: Envio do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, devidamente emitido, válido e datado, em n

			ome da entidade proponente. Link oficial para emissão do CRCE: https://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/(S(y4qoow55oampg1bhupo1jd55))/CertificadoPublico.aspx
07/2025-1755.2782.1879	RESTAURO E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA DO POVO FERREIRA PENTEADO	MLD RAI SS LTDA	1) Motivo: O arquivo anexado não pôde ser aberto, encontrando-se corrompido ou inacessível, o que impede a verificação do documento. Saneamento necessário: Envio de nova Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, válida e legível, emitida em nome do proponente. Link oficial para emissão/consulta: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf 2) Motivo: O arquivo anexado não pôde ser aberto, encontrando-se corrompido ou inacessível, impossibilitando a verificação da consulta ao CADIN Estadual. Saneamento necessário: Envio de nova Consulta ao CADIN Estadual do Estado de São Paulo, válida e legível, emitida em nome do proponente. Link oficial para emissão/consulta: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

PROJETOS SUPLENTE CONVOCADOS :

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Justificativa do avaliador
07/2025-1758.1222.0772	Requalificação do Museu João Batista Conti e da Praça Bento Paes	Mariana Boujadi Mariano da Silva	Motivo: Embora tenham sido apresentados Comprovante de Inscrição no CNPJ e Ato Constitutivo devidamente registrado, o objeto social principal informado no CNPJ corresponde a atividades administrativas de apoio, não e videnciando, de forma clara e predominante, que a pessoa jurídica tenha como objeto atividades de arquitetura e /ou preservação/valorização de patrimônio cultural, conforme exigido no item f) do edital. Saneamento necessário: Envio de documentação complementar ou atualização do ato constitutivo que comprove, de forma expressa, que a pessoa jurídica possui como objeto social atividades de arquitetura e/ou preservação/valorização de patrimônio cultural, conforme exigência do edital.
07/2025-1756.4667.4682	Fortaleza Viva Projeto de Requalificação e Acessibilidade na Fortaleza da Barra Grande	Agência Nacional de Desenvolvimento Eco Social	1) Consulta ao CADIN Estadual – Estado de São Paulo Motivo: Foi apresentado relatório de inclusão/consulta ao CADIN da Receita Federal do Brasil, documento de âmbito federal, que não atende à exigência de Consulta ao CADIN Estadual do Estado de São Paulo. Saneamento necessário: Envio da Consulta ao CADIN Estadual do Estado de São Paulo, emitida em nome do proponente. Link para consulta: https://www.sistemas.sp.gov.br/CadinEstadual/

			2) Consulta de Regularidade em Sanções Administrativas no âmbito do Estado de São Paulo Motivo: Foi apresentado documento federal da Receita Federal, o mesmo utilizado no item anterior, o qual não corresponde à Consulta de Regularidade em Sanções Administrativas no âmbito do Estado de São Paulo, conforme exigido no edital. Saneamento necessário: Envio da Consulta de Regularidade em Sanções Administrativas no âmbito do Estado de São Paulo, emitida por meio da BEC – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo. Link para consulta: https://www.bec.sp.gov.br/
07/2025-1758.2045.8104	Projeto de Arquitetura para Ocupação da Antiga Estação Ferroviária Franco da Rocha	Barossi Nakamura Arquitetos Ltda	Motivo: O documento apresentado corresponde à Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU), referente a cadastros federais, não atendendo à exigência de Consulta de Regularidade em Sanções Administrativas no âmbito do Estado de São Paulo, conforme previsto no edital. Saneamento necessário: Envio da Consulta de Regularidade em Sanções Administrativas no âmbito do Estado de São Paulo, emitida por meio da BEC – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo. Link para emissão/consulta: https://www.bec.sp.gov.br/